



EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL Nº 14/ 2019

CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR - NÚCLEO SANTA VIRGINIA - BIÊNIO 2019/2021.

Processo FF 3004/2019

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando o Decreto nº 10.251, de 30 de agosto de 1977, que cria o PESH e dá providências correlatas;

Considerando o artigo 29 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (SNUC- Sistema Nacional de Unidades de Conservação) que estabelece que cada unidade de conservação do grupo de Proteção Integral disporá de um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgão públicos e de organizações da sociedade civil;

Considerando as diretrizes estabelecidas para os Conselhos, conforme Capítulo V, artigo 17, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC e dispõe que a representatividade dos órgãos públicos e da sociedade civil nos Conselhos deve ser, sempre que possível paritária.

Considerando o Decreto Estadual nº 49.672, de 06 de junho de 2005 que dispõe sobre a criação dos Conselhos Consultivos das Unidades de Conservação de Proteção Integral no Estado de São Paulo, define sua composição e as diretrizes para seu funcionamento e dá providências correlatas;





Considerando o Decreto Estadual nº. 51.453, de 29 de dezembro de 2006, que criou o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal;

Considerando a Resolução SMA nº 20, de 20 de março de 2008, que dispõe sobre a instituição e organização dos Conselhos Consultivos dos Núcleos Administrativos do Parque Estadual da Serra do Mar - PESM e dá providências correlatas.

DLN/HS

Considerando o Decreto Estadual 60.302, de 27 de março de 2014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP e dá providências correlatas;

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 1º de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas.

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONVIDA

As entidades interessadas da sociedade civil com atuação na região do Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Santa Virginia para efetuar o seu cadastramento para participar do Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Santa Virginia, biênio 2019 - 2021.





01 – O Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Santa Virginia será paritário e integrado por representantes, titulares e suplentes, do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

Da Sociedade Civil:

I) 01 representante indicado por associações de moradores do entorno; II) 01 representante indicado por entidades do setor produtivo atuantes na região de entorno da UC;

III) 01 representante indicado por organizações não governamentais ambientalistas;

IV) 01 representante indicado pelas entidades de classe; V)
01 representante indicado por instituições de ensino e pesquisa; VI) 01 representante indicado por associações de produtores rurais.

02 – As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverá efetuar o seu cadastramento no prazo de 30 dias, utilizando o modelo de ficha de cadastro anexada a este edital, e apresentando os seguintes documentos:

I - Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região do Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Santa Virginia;

II - Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior à data deste Edital;

DLN/HS

III- Cópia da ata de eleição da diretoria atual;

IV- Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (Anexo I);

03- O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 30 dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, nos seguintes endereços:

por e-mail: pesm.sanativirginia@fflorestal.sp.gov.br ou





Endereço: (de 2ª a 6ª. Feira, das 8 às 17 horas)

Núcleo Santa Virginia do Parque Estadual da Serra do Mar- PESH

Rodovia Osvaldo Cruz Km78 – Alto da Serra

Cep: 12140-000 São Luiz do Paraitinga- SP

04 – O cadastro da entidade será protocolado no momento da entrega dos documentos no local citado acima.

05 – Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail: pesm.santavirginia@fflorestal.sp.gov.br ou pelos telefones (12) 3671 9159/3671 9266

06 – A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

07 – Poderão participar da eleição um representante titular e respectivo suplente por Entidade, para uma única vaga, devidamente identificado por meio de manifestação formal delegando representação para os fins do presente Edital, e portando seus documentos de identificação.

08 – Objetivando total paridade, transparência e equilíbrio entre as diferentes competências e os diferentes interesses legítimos manifestos no colegiado, fica expressamente proibida a inscrição de entidade da sociedade civil organizada em cujo quadro diretivo figure servidor público vinculado a qualquer Órgão Público que integre o Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Santa Virginia ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.





FUNDAÇÃO FLORESTAL

DLN/HS

09 – O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Diretoria Executiva, em de de 2019.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo





FUNDAÇÃO FLORESTAL

DLN/HS

ANEXO I

CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO NUCLEO/ SANTA VIRGINIA PESM- BIÊNIO 2019/2021.

(1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento:

Comunidade científica ()





Organizações não governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade ()

Comunidade residente e do entorno ()

População tradicional ()

Proprietários de imóveis no interior da unidade ()

Trabalhadores atuantes na região ()

Setor privado atuante na região ()

Representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica ()

Outros _____()

Regiões/Municípios de atuação:

(2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do Registro do Cartório:

Endereço:

nº:

complemento:

CEP:

Município:

UF:

Telefone: ()

E-mail:

(3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: ()

E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: ()

E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição





DLN/HS

ANEXO II
CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM
NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO
NÚCLEO SANTA VIRGINIA /PESM - BIÊNIO 2019/2021.

TERMO DE CIÊNCIA

Eu _____, RG: _____, representante da entidade _____ manifesto ciência ao disposto no item 6.3 do Edital de Chamamento da Sociedade Civil - **CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO NÚCLEO SANTA VIRGINIA/ PESM- BIÊNIO 2019/2021.**

DATA: __/__/__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE





FUNDAÇÃO FLORESTAL

DLNHS/hs



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE